

Ata de Habilitação TP 08/2021

No dia quinze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, as oito e trinta horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, na Sala de Licitações e com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, servidores Fernanda Ramos e Tatiane Longo, sob a Presidência do Senhor Edison Domingos Giron, todos designados pelo Decreto 3488/2021, iniciou-se os trabalhos para julgar a documentação de habilitação referente ao Processo Licitatório em epígrafe. Constatou-se que apenas uma empresa protocolou seus envelopes em tempo hábil, Maicon Alves Padilha, a empresa credenciou participante Senhor Maicon Alves Padilha. Constatou-se que a participante apresentou documentos comprobatórios e cadastrou-se como Microempresa. Após análise da documentação constatou-se que a empresa participante não apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo ESAJ, conforme previsto no item 7.12 do edital, se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Lindóia do Sul poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação. Tendo em vista que o representante credenciado, durante a sessão apresentou tal documento válido. Ainda foi aberta diligência da documentação referente a condição de empresa inidônea junto ao <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>., e constatou-se que a mesma encontra-se com as mesmas válidas, sendo declarada habilitada. Considerando que a empresa renunciou verbalmente através de seu representante credenciado, ao direito de interpor recurso contra a decisão da comissão permanente de licitações, que julgou os documentos de habilitação, passamos a abertura e análise da proposta de preços da licitante habilitada.